



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 222/2003

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 01 de julho à 31 de dezembro de 2003, servidores para os cargos constantes dos **Anexos I e II**, parte integrante desta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos cargos, quantitativos, níveis e vencimentos, na forma dos supra citados Anexos.

Parágrafo Único. Deverá ser mantida a contratação dos servidores que já prestam serviços à Municipalidade sob o regime de Designação Temporária, permanecendo inalterado o quadro atual.

Art. 2º. A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. Os Servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

Art. 4º. A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustadas no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três (2003).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal



Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 222/03...

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 222/03...

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º, da Lei nº 222/2003.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
SERVENTE	70	I	240,00
SERVIÇAL	10	I	240,00
VIGIA	28	II	240,00
MERENDEIRA	13	I	240,00
TOTAL	121		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três (2003).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 222/03...

ANEXO II

A que se refere o artigo 1º, da Lei nº 222/2003.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
SECRETARIO ESCOLAR	09	VII	R\$ 464,23
PROFESSOR	100	MAPA IV	R\$ 472,70
TOTAL	109		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e
três (2003).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02